

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 16817/19

EXERCÍCIO: 2019

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Assunção

DATA DE ENTRADA: 07/03/2019

ASSUNTO: Reforma da Unidade Básica de saúde Rita de Souza e da

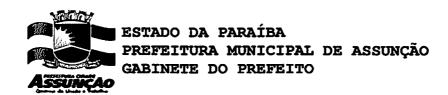
Academia de Saúde Tereza neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduíno da Nobrega, S/N, Centro,

Assunção - PB

INTERESSADOS:

Ezequiel Batista Clementino

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos



Assunção - PB, 18 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA N° DV 00002/2019-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretaria, como **Gestor**; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, que objetiva: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduíno da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Wilz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito Constitucional CPF.: 236.802.614-20



João Pessoa - Sábado, 02 de Março de 2019

br, www.tce.pb.gov.br, e na sede do município no horário das 08:00 às 12:00.

Obs. A existência de preços registrados não obriga a Administração as contratações que deles poderão advir.

Cruz do Espírito Santo, 01 de março de 2019

Cyntia de Miranda Cunha Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2019

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, toma público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00009/2019, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Policlínica do Município de Ingá.

EMPRESA VENCEDORA: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTI-COS LTDA lote 10, no valor total de R\$ 72.684.00 (Setenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Os lotes 02,03,05,07,08,09 e 11 foram declarados fracassados, em razão dos preços ofertados estarem muito acima dos valores de referência. Os itens: 01,04,06,12 e 13 não foram cotados

Ingá(PB), 21 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉCIO GOMES DA SILVA PRECOFIRO

Prefeitura Municipal de Areial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00044/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E A EMPRESA: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP - R SILVINO DE OLIVEIRA CASADO, 46 - CENTRO - BARRA DE SANTA ROSA - PB, CNPJ n° 18.920.924/0001-71 - OBJETO : Reforma e Ampliação do Escola Geraldo Luís de Araújo. . OBJETO DO ADITIVO DE VALOR: R\$ 15.064,10 (Quinze mil sessenta e quatro reais e dez centavos) de acréscimo e Prazo de 60(sessenta dias), FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, 1, \$ 1° DA LEI N°, 8.666/93. ALTERADA, ADELSON GONÇALVES BENJAMIN E MATRIX CONSTRUTORA EIRELI – EPP Areial, 26 fevereiro de 2019 RENATO LUIZ T. MARACAJA

ASSESSOR JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2.5.003/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 2.5.003/2019, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e atualizações posteriores. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AV. WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPYASSU, Nº 69, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA O FUCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Monteiro. Em favor da empresa: SEVERINO SALVINO DA SILVA inscrita no CPF nº 095.018.514-00, no valor global de R\$ 15.917,16 (Quinze mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Monteiro – PB, 22 de Fevereiro de 2019.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AV. WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPYASSU, № 69, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA O FUCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2019, Dispensa nº. 2.5.003/2019. VIGÊNCIA: De 22 de Fevereiro de 2019 a 22 de Fevereiro de 2020, contado da data da sua assinatura, PARTES CONTRATANTES: Fundo

Municipal de Educação de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Noscea e a licitante SEVERINO SALVINO DA SILVA inscrito no CPF nº 095.018.514-00, com o valor total de RS 15.917,16 (Quinze nte SEVERINO mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos) - Contrato Administrativo nº 13201/2019/CSL/

FME. Monteiro - PB, 22 de Fevereiro de 2019. ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Gestora no Fundo Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Poco Dantas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO TERM DE CONTRATO Nº 00062/2017-CPL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de gestão escolar pública municipal que contemple níveis e modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos-EJA, Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como implantação, capacitação, hospedagem, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento das escolas municipais, contemplando também a informatização da Secretaria de Educação do município de Poço Dantas - PB, compreendendo uma estimativa de 1.350 alunos. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 00032/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PROPRIOS e FUNDEB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláu-sula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 07 (SETE) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 28 de setembro do ano de 2019. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPIO DE POÇO DANTAS-PB E A REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - ME. Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Assunção

LICITACOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2019. OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduíno da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, que objetiva: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduíno da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção -PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SST CONSTRUTORA FIRELL - R\$ 32 364 98

Assunção - PB, 18 de Fevereiro de 2019 LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviço de Consultoria, Assessoria Técnica, Digitação, Faturamento e Transmissão de dados dos Sistemas de Informação da Secretaria de Saúde. Através do Fundo Municipal de Saúde do município de Assunção-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INFORSAÚDE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE EIRELI - R\$ 30.600,00.

Assunção - PB, 01 de Março de 2019 LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduíno da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2019. DOTAÇÃO: 02.080-SECRETA-RIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE; 02080.10.122.0500.1020 - CONST.REF. E AMPL.DE POSTOS E UNID.DE SAUDE; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 212. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT № 00010/2019 20.02.19 - SST CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 32.364,98.

6

REMATA CHRISTIMME PRETATA DE SOUZA JAMA BARBOGA
Printer

PRESULTADO FARRE HARBITAÇÃO - TOMARA DE PRESCOS 91 2019

TO Certificação de marçona na sema perferente para userimunção de obra
Commentação de marçona na sema perferente para userimunção de obra
Commentação de commenta na Commenta de Response nº 228-251-41-2008 ME.
SAS ANEIERANDAS

SOUGOS - REMANDAS TOS E CONSTITUÇÕES LIDA - ME
200001-18 - DAM CONSTITUÇÕES LIDA - ME
200001-18 - DAM CONSTITUÇÕES LIDA - PE
200001-19 - DAM CONSTITUÇÕES SERVIÇÕES TERDA CONSTITUÇÕES

1 - DAM CONSTITUÇÕES LIDA - PE
200001-19 - DAM CONSTITUÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇÕES TERDA - MARÇA NÃO

1 - DAM CONSTITUÇÕES DAM PROVINCIA - MARÇA NÃO

1 - DAM CONSTITUÇÕES DE SERVIÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇÕES

1 - DAM CONSTITUÇÕES DAM PROVINCIA - ME - Monço NÃO

1 - DAM CONSTITUÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇÕES DAM PROVINCIA
1 - DAM CONSTITUÇÕES DAM PROVINCIA - ME - Monço NÃO

1 - DAM CONSTITUÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇÕES DAM PROVINCIA
1 - DAM CONSTITUÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇÕES DAM PROVINCIA
1 - DAM CONSTITUÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇÕES DAM PROVINCIA
1 - DAM CONSTITUÇÕES SERVIÇÕES SERVIÇ

Campina Grando - PB, 01 de Ma JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES - Pregoeiro Oficial

RERMANENTE

Cabedelo - PB, © CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR - Pregogino 6

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 16817/19. Data: 20/03/2019 11:04. Responsável: Ezequiel B. Clement no. Impresso por convidado em 30/01/2020 09:27. Validação: BB66.A937.A084.AD36.DE4E.9063.EA3A.21E5.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00010/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E SST CONSTRUTORA EIRELI, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade n° 525.231 SSP; através do Fundo Municipal de Saúde - Rua Pio Salvador de Maria, 146 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 11.383.748/0001-37, representado pela Secretária de Saúde/Presidente da FMS a Sra. Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 276 - Centro - Assunção -PB, CPF n° 708.271.844-68, Carteira de Identidade n° 1.398.536 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SST CONSTRUTORA EIRELI - RUA CONSELHEIRO PAULO ARAÚJO SOARES, 498 - ALTO BRANCO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 02.627.856/0001-17, neste ato representado por Regeildo Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Arnaldo de Albuquerque, 635, Lauritzem -Campina Grande - PB, CPF n° 380.491.634-15, Carteira de Identidade n° 864.053 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduíno da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.364,98 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADEQ	UANTIDADE I	.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza localizada na Rua Tereza Balduíno da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB		1	22.131,72	22.131,72
	Reforma da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, localizada na Rua Tereza Balduíno da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB		1	10.233,26	10.233,26
		*		Total:	32.364,98

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento Risgente:
02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE; 02080.10.122.0500.102 CONST.REF
E AMPL.DE POSTOS E UNID.DE SAUDE; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; ROTE 212

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de apresentação da Medição/Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 2 (dois) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 4 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93; a - advertência; b - multa de mora de 0,52 (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 103 (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou aré que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o

restemunhas

F: 037 807. 624.

Assunção - PB, 20 de Fevereiro de 2019.

ONTRATANTE

refeito

236.802.614

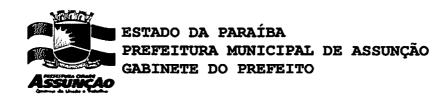
VANUZA OLIVEIRA Secretá. CARVALHO Sa<u>úde</u>

271.844-68

PELO CONTRATADO

SST CONSTRUTORA EIRELI

REGEILDO COSTA 380.491.634-15



Assunção - PB, 18 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA N° DV 00002/2019-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretaria, como **Gestor**; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, que objetiva: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduíno da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Wilz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito Constitucional CPF.: 236.802.614-20

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/Cnpjre...

	REPÚBLICA FEDER				
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			CA	/9	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.627.858/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		OATA DE ABERTURA 15/07/1998		
NOME EMPRESARIAL SST CONSTRUTORA EIRELI					
	TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SST ENGENHARIA E SERVICOS PORTE EPP				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
R CONSELHEIRO PAULO A	RAUJO SOARES	NÚMERO COMPLEMENTO 498			
1	RRO/DISTRITO TO BRANCO	MUNICIPIO CAMPINA GRANDE		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÓNICO DIRETORIA@SSTENGENHA	CO ELETRÔNICO ORIA@SSTENGENHARIA.COM.BR TELEFONE (83) 3063-1806				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRA 3/11/2005	L.	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2019 às 11:26:49 (data e hora de Brasília).

SITUAÇÃO ESPECIAL

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SST CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 02.627.856/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:09:14 do dia 29/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2019.

Código de controle da certidão: FC73.C623.9F78.7C7F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SST CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.627.856/0001-17

Certidão nº: 167247392/2019

Expedição: 05/02/2019, às 11:18:45

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SST CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.627.856/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02627856/0001-17

Razão Social: SST CONSTRUTORA LTDA Nome Fantasia: SST ENGENHARIA E SERVIÇOS

Endereço:

R CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES 498 / ALTO BRANCO /

CAMPINA GRANDE / PB / 58401-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020303050481312623

Informação obtida em 05/02/2019, às 11:35:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER





CÓDIGO: 24FF.2769.BDC8.FD98 Emitida no dia 05/02/2019 às 10:11:31

Nome Empresarial:

SST CONSTRUTORA EIRELI ME

Endereço: Número: Complemento:

CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES 498

Bairro: Município: CEP: ALTO BRANCO CAMPINA GRANDE 58401-494

Inscr. Estadual: Situação Cadastral: CNPJ/CPF:

16.172.882-0 BAIXADO EX OFFICIO 02.627.856/0001-17

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba. reconhecida por Lei específica.

05/02/2019 CERTIDAO





17

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **SECRETARIA DE FINANÇAS** DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 2766/2019

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE SST CONSTRUTORA EIRELI

CPF/CNPJ 02.627.856/0001-17

Endereco

RUA CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES ,498 CEP: 58401-494 ALTO BRANCO CAMPINA GRANDE - PB

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/N° 006, de 25/05/2009

Emitida em 05 de Fevereiro de 2019 às 09:11:26

Válida por 90 (noventa) dias.

autenticidade desta Certidão deverá internet. site ser conferida via http://campinagrande.giap.com.br/cidadao, pelo agente recebedor.

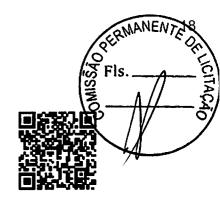
Código de validação: 2LN1MB53

1/1 17



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

roa, s/n - CEP 58013-902 - Joao Pessoa (P Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.627.856/0001-17

Razão Social: SST CONSTRUTORA EIRELI EPP Nome Fantasia: SST ENGENHARIA E SERVICOS

Certidão emitida às 09:02 de 05/02/2019.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
- **4.** A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 03Uo.Z7EL. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado da Paralba - JUCEP



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraiba - JUCEP

A Empresa SST CONSTRUTORA EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/07/1998, NIRE: 25600011063, CNPJ: 02.627.856/0001-17, estabelecido(a) na RUA CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES, 498, ALTO BRANCO, Campina Grande - PB, CEP: 58401-494, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

Campina Grande - PB, 11/09/2018

REGEILDO COSTA Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portol Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB N° 20180845632. PROTOCOLO: 180845632 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803866262. NIRE: 25600011063. SST CONSTRUTORA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 14/09/2018 www.redesim.pb.gov.br

RMANEN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL № 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SST CONSTRUTORA EIBE

(<u>0</u>)

REGEILDO COSTA, brasileiro, natural de Campina Grande, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1963, empresário, portador da CNH 482 03054650702 DETRAN/PB e CPF Nº 380.491.634-15, residente e domiciliado na Rua Arnaldo de Albuquerque, Nº 635, Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP 58.401-390;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada SST CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua Conselheiro Paulo Araujo Soares, 498, Alto Branco, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-494, inscrita sob CNPJ Nº 02.627.856/0001-17, tendo seu ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob Nº 25600011063, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR seu Ato Constitutivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social passa a ter a seguinte redação:

Construção de edifícios, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Compra e venda de imóveis próprios, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO		
4120-4/00 (Principal)	Construção de edifícios		
4399-1/99 (Secundário)	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
4213-8/00 (Secundário)	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
7739-0/99 (Secundário)	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
6810-2/01 (Secundário)	Compra e venda de imóveis próprios		
8299-7/99 (Secundário)	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
3314-7/10 (Secundário)	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
4110-7/00 (Secundário)) Incorporação de empreendimentos imobiliários		

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB N° 20180845594. PROTOCOLO: 180845594 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803866254. NIRE: 25600011063. SST CONSTRUTORA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 14/09/2018 www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL № 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA OERMANEN ZE

SST CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social passa a ser de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), representado por quota única, em moeda corrente do país, sob responsabilidade do titular supracitado. O aumento ora procedido, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil realis), integrando a quota única, subscrita e totalmente integralizada, neste ato, com reservas de lucros acumulados, apurados no balanço levantado em 31/12/2017, em moeda corrente nacional, configurando distribuição de lucros ao Titular da Eireli.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob nome empresarial "SST CONSTRUTORA EIRELI", com sede na RUA CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES, 498, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.401-494.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) representado por quota única, em moeda corrente do país, sob responsabilidade do titular REGEILDO COSTA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 15/07/1998, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social consiste em: Construção de edifícios, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Compra e venda de imóveis próprios, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

A empresa exerce as seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO	
4120-4/00 (Principal)	Construção de edifícios	
4399-1/99 (Secundário)	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
4213-8/00 (Secundário)	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	

Página 2 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB N° 20180845594. PROTOCOLO: 180845594 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803866254. NIRE: 25600011063. SST CONSTRUTORA BIRELI

Maria de Pátima Ventura Venâncio Secretária-ger JOÃO PESSOA, 14/09/2018 www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SST CONSTRUTORA EIRELAMANEN

7739-0/99 (Secundário)	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
6810-2/01 (Secundário)	Compra e venda de imóveis próprios		
8299-7/99 (Secundário)	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
3314-7/10 (Secundário)	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
4110-7/00 (Secundário)	Incorporação de empreendimentos imobiliários		

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa é exercida por REGEILDO COSTA, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, onde será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA

O titular declara, sob as penas da lei, que não configura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

Página 3 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB N° 20180845594. PROTOCOLO: 180845594 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803866254. NIRE: 25600011063. SST CONSTRUTORA BIRELI

Maria de Pátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 14/09/2018 www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SST CONSTRUTORA EIRELI

a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditando o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estar de acordo, assina o presente instrumento em uma única via.

Campina Grande, 11 de setembro de 2018

REGEILDO COSTA

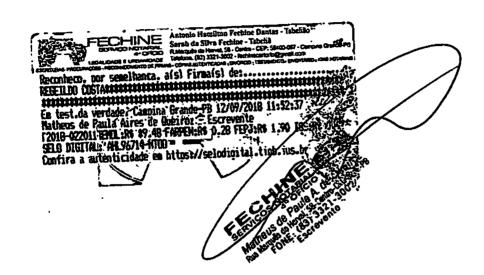
Página 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB N° 20180845594. PROTOCOLO: 180845594 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803866254. NIRE: 25600011063. SST CONSTRUTORA EIRELI

Meria de Pátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 14/09/2018 www.redesim.pb.gov.br



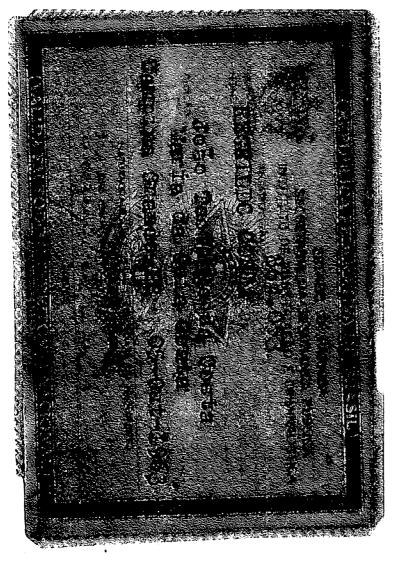


As Chartain



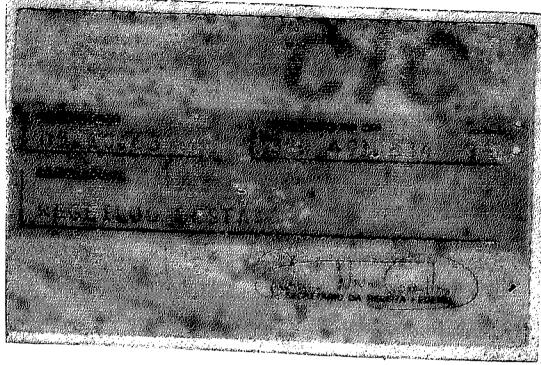
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB N° 20180845594. PROTOCOLO: 180845594 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803866254. NIRE: 25600011063. SST CONSTRUTORA BIRELI

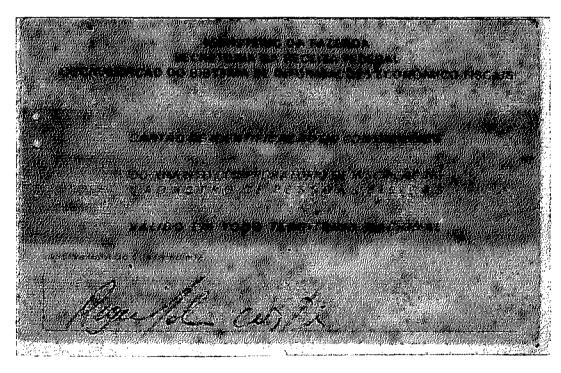
Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GRRAL JOÃO PESSOA, 14/09/2018 www.redesim.pb.gov.br













Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjre...

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.627.856/0001-17
NOME EMPRESARIAL: SST CONSTRUTORA EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios o Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguli

Nome/Nome Empresarial:

REGEILDO COSTA

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou

Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/02/2019 às 11:27 (data e hora de Brasilia).

05/02/2019 11:28 1 of 1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO **PESSOA JURIDICA** Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966



Nº 137177/2018 Emissão: 30/10/2018 Validade: 31/03/2019 Chave: 9bY2B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SST CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ: 02.627.856/0001-17 Registro: 000033596-2 Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 405,000,00 Data do Capital: 12/11/2013

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÕES CIVIS; COMERCIALIZAÇÃO DE TERRENOS, PRÉDIOS, APARTAMENTOS E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE MEDIÇÕES, LAY OUT E PROJEÇÃO DE MÁQUINAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; DESCONTAMINAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. (CONFORME CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO, DE 23/08/2010)

OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA CONSELHEIRO PAULO ARAÚJO SOARES, 498, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE, PB, 58401494

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/07/1999 Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000003339EMPB

	Descrição
	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
_	Informações / Notas
	- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
	- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
_	Última Anuidade Paga
	Ano: 2018 (1/1)
	Autos de Infração
	Responsáveis Técnicos
	Profissional: SUELLTON RODRIGUES ANDRE
	Registro: 161325429-6
	CPF: 072 309 124-23

Data Inicio: 28/11/2014 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Professional

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Art. 12, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: EVERTON JOHN CAMELO ALVES

Registro: 161036727-8 CPF: 065.496.714-85 Data Início: 20/06/2012 Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Paraíba

Nº 137177/2018 Emissão: 30/10/2018 Validade: 31/03/2019 Chave: 9bY2B



Data Fim de Contrato: Indefinido Títulos do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: REGEILDO COSTA

Registro: 160218081-4 CPF: 380.491.634-15 Data Inicio: 21/07/1999 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE MATERIAIS

Atribuição: ART 1º E 2º DA RES. 241/76, ART. 4º DA RES. 359/91, AMBAS DO CONFEA. ANOTADO O CURSO DE MESTRE EM ENGENHARIA MECANICA E O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

MESTRE EM ENGENHARIA MECANICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO



TO MAGO DE TIM

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2019 às 11:04:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 20969/19 da subcategoria Contratos, exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ezequiel Batista Clementino.

Número do Contrato: 000000102019 Data da Publicação: 02/03/2019 Data da Assinatura: 20/02/2019 Data Final do Contrato: 20/04/2019 Valor Contratado: R\$ 32.364,98 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE SOUZA E DA ACADEMIA DE SAÚDE TEREZA NEVES DE SOUZA GALDINO, AMBAS LOCALIZADAS NA RUA TEREZA BALDUINO DA NÓBREGA , S/N,

CENTRO, ASSUNÇÃO - PB

Contratado (Nome): SST CONSTRUTORA EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 02.627.856/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	41d2caa78393e0fe42a73ba11c134160
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e623ff16c3a8d8fa80bc7c25dd87c014
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	e623ff16c3a8d8fa80bc7c25dd87c014
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3a0582df0d0516a9f0f79ab186bfbeb9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	bb66a937a084ad36de4e9063ea3a21e5

João Pessoa, 20 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB